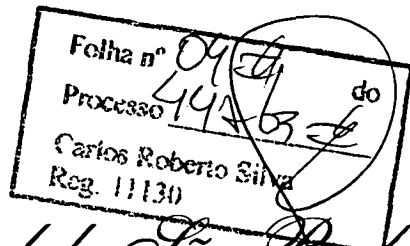




Câmara Municipal de São Paulo



16 - PAR

16-1709/2003 /03 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0447/03.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Celso Jatene que visa alterar a destinação das áreas livres do Conjunto Habitacional José Bonifácio.

Nos termos da referida propositura as áreas livres do conjunto habitacional acima mencionado, somente poderão ser utilizadas para a construção de obras destinadas à atividade educacional, cultural, de saúde e de lazer, tais como: creches, escolas de ensino infantil, fundamental e profissionalizante, centro de esportes e lazer e hospitais.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre uso e ocupação do solo, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, VI, da LOM.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O Projeto está amparado no art. 13, I e XIV; art. 37, "caput" e art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Diante do exposto, nosso parecer é

PELA LEGALIDADE

RELATOR

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em, 26.11.03

17 - RELCOM
17-1559/2003